



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.880, DE 08/08/2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MULHER QUILOMBOLA NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Mulher" Quilombola a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2024

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc. : 2685/2024
Autor JÚLIA CASAMASSO.